

  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**DECRETO Nº 4.436 DE 26 DE Agosto DE 2020.**

*“Altera a redação do caput do art. 3º do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020.”*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de erro material na descrição do CNAE da atividade econômica contida no art. 3º, do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.092, de 6 de junho de 2019 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 3º, do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para obtenção do cadastro municipal de motorista parceiro, para efetuar o transporte de passageiros por meio de plataforma tecnológica, os motoristas deverão realizar o cadastro da Ficha de Inscrição Cadastral para atividade de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal (CNAE 4929-9/99 - Motorista de Aplicativo Independente), e após o deferimento do pedido constante na FIC o mesmo deverá entregar o requerimento na Secretaria Municipal de Finanças, na Seção de Cadastro, juntamente com os seguintes documentos:”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de agosto de 2020.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal